



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
131 / 2026Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.003.001.000.000
CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐ Outros☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	GÁS - GLP À GRANEL 1.08.03.0011-0	KG	42.000,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSO PRÓPRIO

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
13/04/2026Dt. Emissão
13/04/2026

Requisitante

Secretário Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIO MARIANO DA PAZ

Data: 13/04/2026 15:00:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Produção e Distribuição
de Merenda Escolar



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
133 / 2026Secretaria
009 - PMBUnid. Adm. Requisitante 009.012.001.001.002
RESTAURANTE POPULAR - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	GÁS - GLP À GRANEL 1.08.03.0011-0	KG	7.800,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

01

Justificativa da Compra

QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR DURANTE UM ANO

Dt. Gravação
17/04/2026Dt. Emissão
17/04/2026

Requisitante

Secretário Municipal

Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG:
Regina Aparecida Biancolin
Diretora Depto. Segurança Alimentar
RG:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA EMERGENCIAL DE GLP A GRANEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – DPDME E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 – – Considerando a necessidade da aquisição de gás GLP a granel para abastecimento das unidades requisitantes para geração de energia para cocção dos alimentos fornecidos as unidades escolares; Considerando a não possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços então vigente; Considerando que o gás é o principal combustível para que possamos atingir o objetivo das Diretorias envolvidas; necessária a contratação que ora se planeja, podendo ser prorrogada, se houver interesse da Administração.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto de contratação consta no plano de contratação do ano vigente.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. não se aplica

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL, conforme memória histórica, é a seguinte:

UNIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA POR MÊS	ESTIMATIVA POR 12 MESES
DPDME	KG	Gás liquefeito de Petróleo – GLP a granel sistema BOBTAIL	3.500	42.000
DISA	KG	Gás liquefeito de Petróleo – GLP a granel sistema BOBTAIL	650	7.800

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando economicidade, rapidez no abastecimento, segurança, e, está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor;

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida;

5.3 Considerando que a Ata de Registro de Preços que possuíamos não foi prorrogada, outra alternativa não há senão a abertura do presente processo.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se, a título precário, o valor total de R\$ 330.000,00 para a presente contratação.

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. não interromper a produção de alimentação para as unidades requisitantes.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se tratam de tanques estacionários, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 16.151 718/0001-80

-000005

13.1. De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição do objeto por processo regular de compra no modo registro de preços.

Birigui, 17 de abril de 2.026


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor DPDME


Regina Aparecida Biancolin
Diretora de Segurança Alimentar


Marli Regina Alves
Administradora
Restaurante Popular
RG: 


Mariana Trigilio
Nutricionista - CRN 39074
Restaurante Popular Birigui



Termo de Referência

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190.

a- especificação do produto/serviço

Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL para abastecer o consumo da DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – DPDME e da DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

1) Para a DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – DPDME, a contratada deverá ceder e instalar 14 (quatorze) tanques estacionários sob sistema de Comodato, conforme abaixo, conjuntamente com os acessórios necessários para a perfeita instalação:

- a) 14 (quatorze) tanque estacionário com capacidade 190 Kg; modelo B-190;
- b) 02 (dois) Evaporador com capacidade suficiente para atender a demanda hora da DPDME;
- c) 02 (dois) Válvula de alívio de segurança;
- d) 02 (dois) Indicador de nível;
- e) 02 (dois) Válvula de enchimento;
- f) 02 (dois) Válvula de serviços (fase vapor);
- g) 02 (dois) Válvula de serviço (fase líquida – para cilindro B190 com pescante);
- h) 02 (dois) Indicador fixo de nível máximo;
- i) 02 (dois) Regulador de pressão (tipo Aliança) VMM 50kg/h 1º estágio;
- j) 02 (dois) manômetro;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

k) 14 (quatorze) Pig tail de borracha para cilindro B-190;

l) 14 (quatorze) coletores módulo 2 para cilindro B-190;

m) acessórios necessários para ligação (conexões).

2) Para a DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR a contratada deverá ceder e instalar 3 (três) tanques estacionários sob sistema de Comodato, conjuntamente com os acessórios necessários para a perfeita instalação.

3) A estimativa de consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL é a seguinte:

UNIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA POR MÊS	ESTIMATIVA POR 12 MESES
DPDME	KG	Gás liquefeito de Petróleo – GLP a granel sistema BOBTAIL	3.500	42.000
DISA	KG	Gás liquefeito de Petróleo – GLP a granel sistema BOBTAIL	650	7.800

4) Seguem anexas a este Termo de Referência as fotos dos locais onde estão instalados os tanques.

DA INSTALAÇÃO:

a) A contratada deverá providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os equipamentos necessários ao uso e armazenamento dos gases, que deverão ser colocados em COMODATO nas unidades requisitantes. Instalado o tanque, a proponente vencedora deverá estar em condições de efetuar o primeiro fornecimento num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) A instalação deverá estar conforme as normas vigentes de recebimento e distribuição de gás GLP (ABNT/ANP/Petrobrás) sendo que o tanque estacionário deverá ser fabricado con-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-0000007

forme norma ASME BOLLER CODE-SECTION VIII equipado com: Válvula de Alívio de Segurança, Indicador de Nível, Válvula de Enchimento, Válvula de Serviço (fase vapor), Válvula de Serviço (fase líquida – para cilindro B190 com pescante), Indicador Fixo de Nível Máximo, Pintura com tinta especial contra corrosão;

c) Para atendimento às Normas de Segurança, deverão ser instaladas pela CONTRATADA, placas de advertências (é proibido fumar / perigo / telefones de emergência);

e) Toda a instalação deverá seguir à norma ABNT NBR;

d) Após a montagem a contratada deverá realizar testes hidrostáticos no equipamento para verificação de sua estanqueidade, assim como acompanhará as primeiras manobras de abastecimento de GLP e treinar três funcionários das unidades requisitantes para a operação da Central de GLP;

e) A CONTRATADA deverá ser responsável pela emissão de laudo de estanqueidade;

f) A contratada deverá, por ocasião da instalação, apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a instalação, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e respectivo Memorial de Instalação dos equipamentos, bem como, Projeto Executivo de Instalação;

g) Fica a contratada responsável pelo abastecimento do GLP, durante o período de montagem dos equipamentos, evitando-se, desta maneira, a descontinuidade do fornecimento.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

a) Por ocasião do recebimento do produto, as unidades requisitantes reservam o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com a especificação técnica do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

b) Durante os abastecimentos, as unidades requisitantes não disponibilizarão nenhum empregado para atuar como bombeiro, atendente, vigilante, ficando a cargo da contratada o fornecimento desta mão-de-obra, caso necessário;

c) Efetuadas as entregas programadas, se necessário, poderá ser solicitado abastecimento adicional por meio de chamada extra, o qual não redundará em ônus para a CONTRATANTE, tal entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da solicitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) O recebimento do produto será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento, por servidor formalmente designado, após conferência do objeto;
- e) A entrega do objeto será parcelada e deverá ocorrer diretamente nas unidades requisitantes: DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – DPDME, com sede à Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354 – Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido da 07:00 as 10:30 horas e da 13:00 as 14:30 horas, em dias úteis; e no RESTAURANTE POPULAR coordenado pela DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, localizado na Rua Fundadores, 469 – Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido da 07:00 às 10:30 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega em ambos os locais;
- f) para a DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – DPDME a entrega deverá ser quinzenal, e para a DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR a entrega deverá ser mensal, podendo haver alterações no curso da contratação, inclusive pedidos adicionais;
- g) As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da contratada, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos;
- h) Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc;
- i) A contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando a necessidade da aquisição de gás GLP a granel para abastecimento das unidades requisitantes para geração de energia para cocção dos alimentos fornecidos as unida-



des escolares; Considerando a não possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços então vigente; Considerando que o gás é o principal combustível para que possamos atingir o objetivo das Diretorias envolvidas; necessária a contratação que ora se planeja, podendo ser prorrogada, se houver interesse da Administração.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando economicidade, rapidez no abastecimento, segurança, e, está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor;

3.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida;

3.3 Considerando que a Ata de Registro de Preços que possuíamos não foi prorrogada, outra alternativa não há senão a abertura do presente processo.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 não se aplica.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência;

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações, inclusive número da Autorização de Fornecimento, número do Empenho e dados bancários;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas;
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.6 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.9 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.10 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 5.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.12 - A Prefeitura, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0000009

5.13 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Para a DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, a fiscalização será realizada pela Chefe de Divisão da Alimentação Escolar, Sra. Camila Colombo Andreaze, CPF 342.***.***-92; enquanto as gestoras serão as membras da Portaria nº 122/2025, que nomeou a Comissão Especial de Registro de Preços, a saber:

Sra. Rafaela Moimas Grosso Berce: CPF 372.***.***-33, Nutricionista;

Sra. Vilma de Melo: CPF 158.***.***-63, Técnica em Nutrição; e

Sra. Aline Rodrigues Pavam Ferreira CPF 381.***.***-37, Técnica em Nutrição.

6.2 - Para a DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, a fiscalização e gestão serão realizadas pelas membras da Portaria nº 14/2021, que nomeou a Comissão Especial de Registro de Preços, a saber:

Sra. Regina Aparecida Biancolin: CPF 089.***.***-00, Diretora de Segurança Alimentar;

Sra. Marli Regina Alves: CPF 105.***.***-06, Técnica em Nutrição;

Sra. Mariana Trigílio: CPF 407.***.***-19, Nutricionista.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os objetos serão avaliados e pagos por material fornecido, após a conferência pelo gestor/fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e dos documentos fiscais e de cobrança.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Menor preço.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 318.222,00 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) orçamentária(s):

- a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 612 (RECURSOS PRÓPRIOS);
- b) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 251 (RECURSOS PRÓPRIOS).

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1 As proponentes poderão efetuar vistoria no local com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e da estrutura física existente, bem como para a formulação de suas propostas e ainda para sanar dúvidas a respeito do local onde será instalado;

11.2 Em se Optando pela realização de visita técnica, esta deverá ser previamente agendada junto à DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPDME, localizada à Avenida José Agostinho Rossi nº 2354, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP ou pelo telefone (18)3644-8899, no horário das 08:00 às 11:00 horas;

O representante da proponente deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à empresa interessada.

Birigui, 28 de abril de 2026.

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES:3

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO FARINA
LOPES
Dados: 2026.04.28 09:07:00
-03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor DPDME

gov.br

Documento assinado digitalmente

REGINA APARECIDA BIANCOLIN
Data: 12/05/2026 09:28:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Regina Aparecida Biancolin

Diretora de Segurança Alimentar



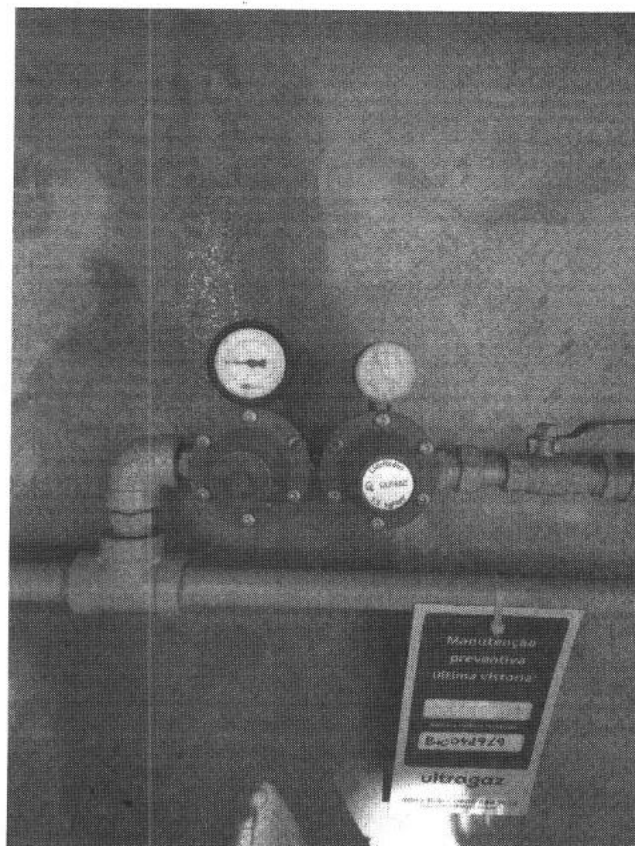
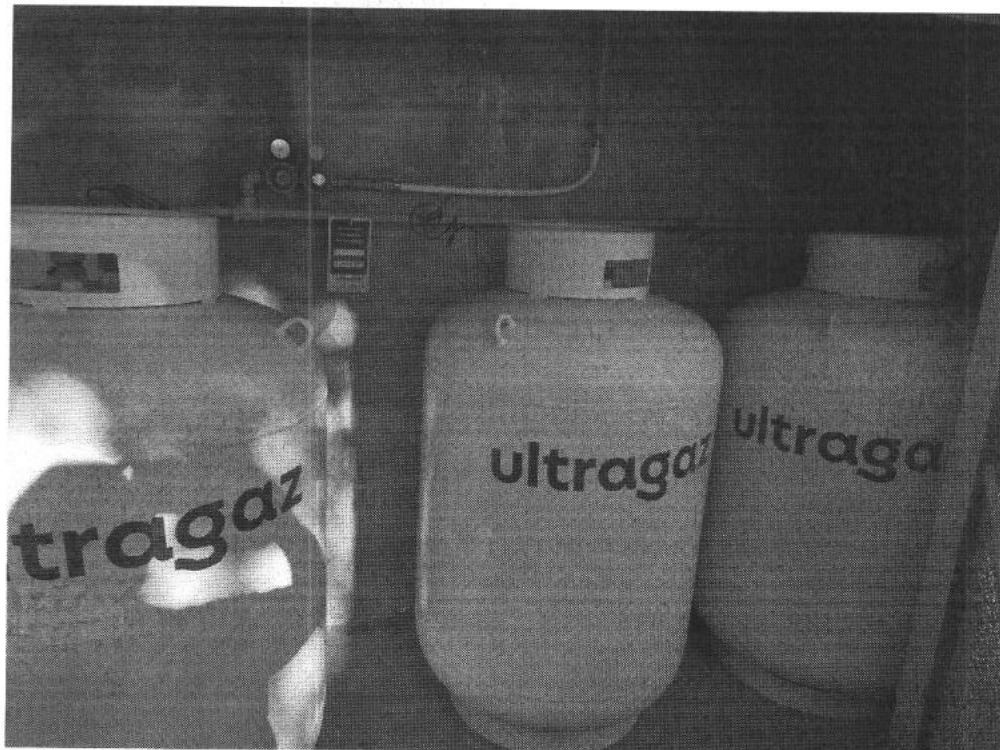
-0000010

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

FOTOS

DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

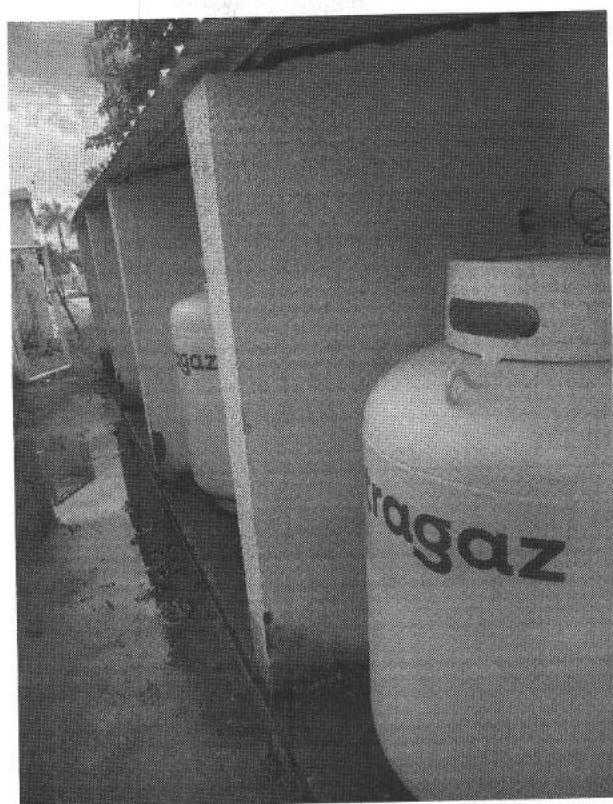
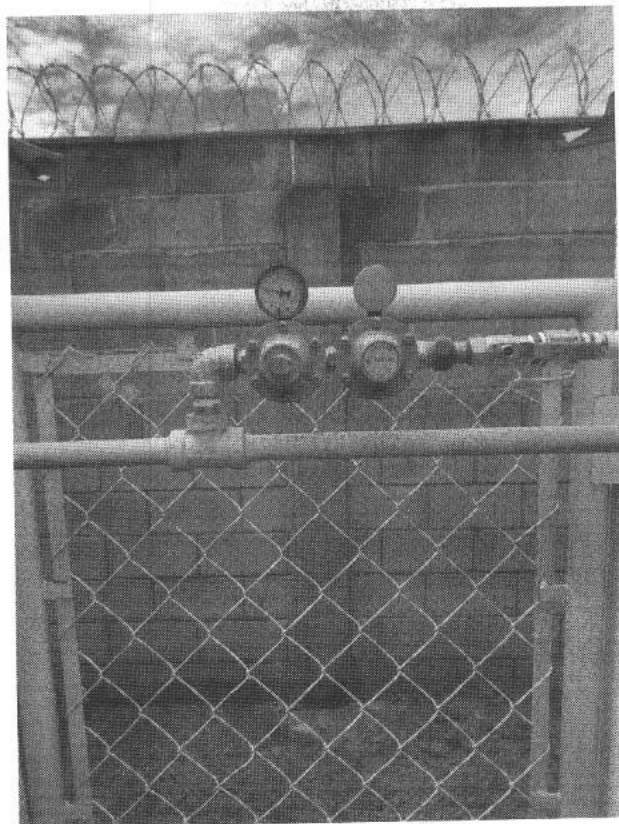




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

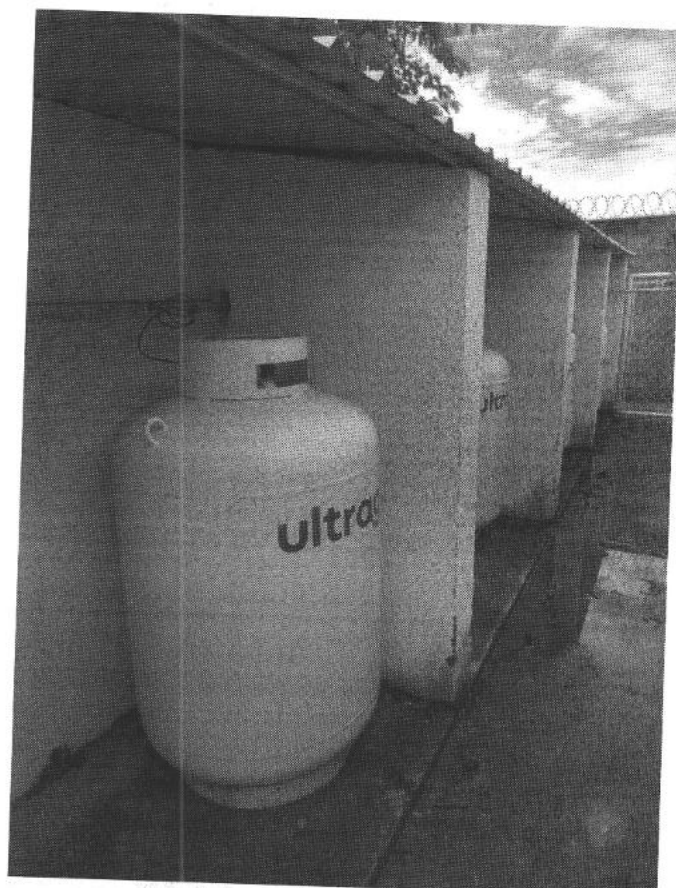
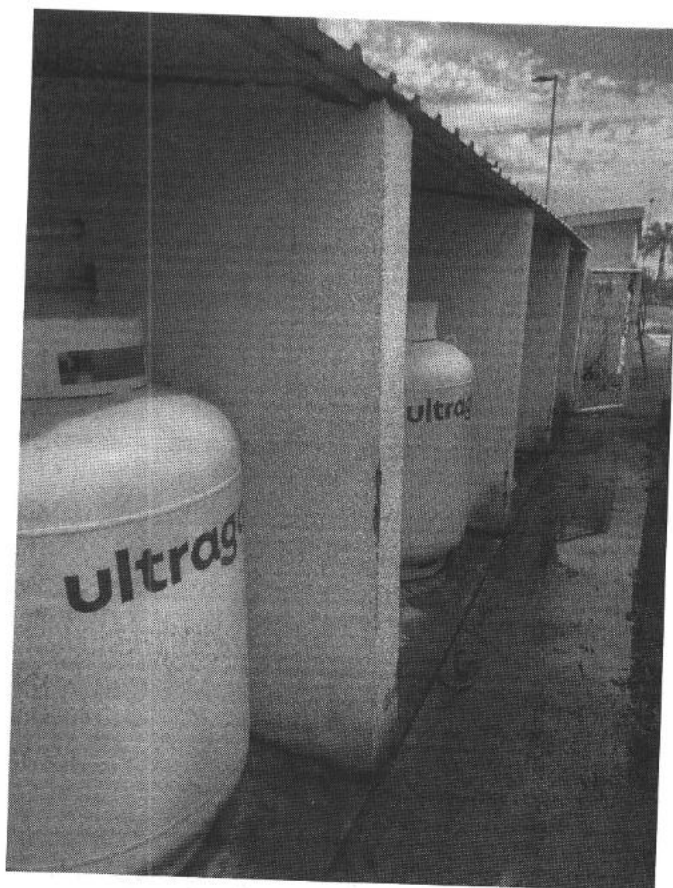




-000011

Prefeitura Municipal de Birigui

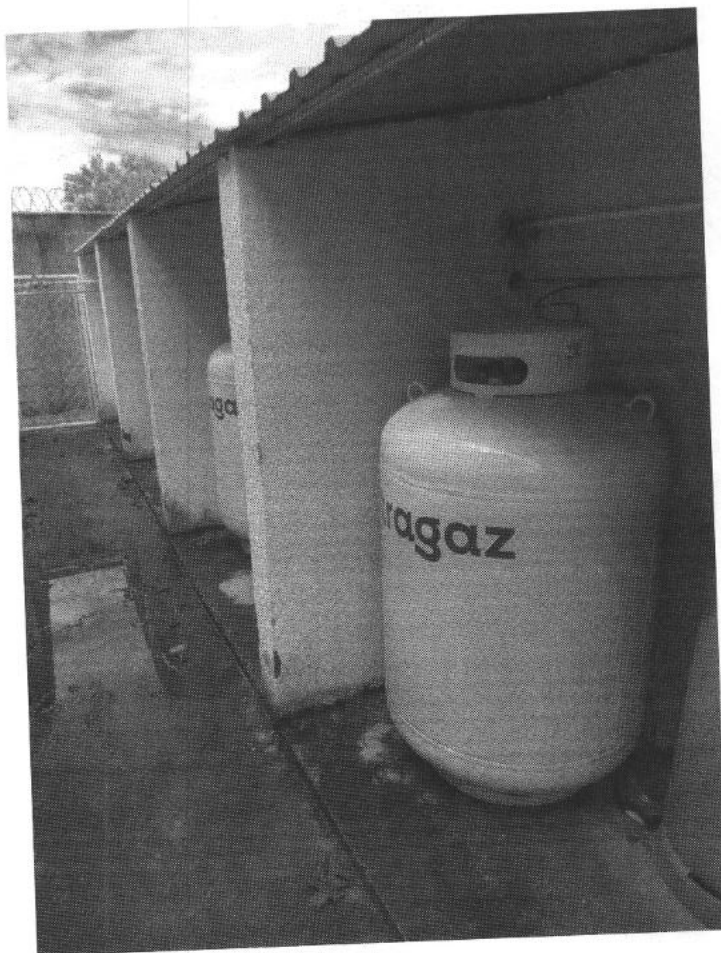
CNPJ 46.151.718/0001-80

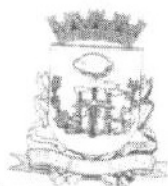




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

000012

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para aquisição de materiais de consumo a ser destinado para o funcionamento do Restaurante Popular de Birigui, integrada pelas seguintes funcionárias: REGINA APARECIDA BIANCOLIN – RG nº [REDACTED] MARLI REGINA ALVES – RG nº [REDACTED] e MARIANA FRIGILIO – RG nº [REDACTED]. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 47 de 2015.

PUBLICA-SE E CUMPRASE.

de dois mil e vinte e um.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de janeiro


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Alc. *[assinatura]*
-000013

PORTARIA Nº 122, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º. Instituir COMISSÃO ESPECIAL para deliberar no recebimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e outros produtos, bem como assinar as notas fiscais, efetuar cotações de preços, acompanhamento de compras e outros, objeto de processo licitatório, a fim de garantir a qualidade e quantidade dos referidos produtos que serão destinados à Diretoria de Produção e Distribuição de de Merenda Escolar, e designar as funcionárias abaixo para compor referida comissão:

Nome:	Cargo
ALINE RODRIGUES PAVAM FERREIRA	Técnica em Nutrição
RAFAELA MOÍMAS GROSSO BERCE	Nutricionista
VILMA DE MELO	Técnica em Nutrição

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário notadamente as da Portaria nº 57, de 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de dois mil e vinte e cinco.

[assinatura]
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Prefeitura de Birigui - Pedido de Orçamento - Registro de Preços Gás GLP



De

Cópia Oculta (Cco)

Marco Farina - DPDME <dpdme@birigui.sp.gov.br>

<bernardo.bresciani.ext@ultragaz.com.br>, <elisangela.peres@copaenergia.com.br>,
<elaine.rocha@cavalcanteconsultores.com.br>, <licitacoes@supergasbras.com.br>,
<sara.villanova@cavalcanteconsultores.com.br>, Marcia Lima <marcia.lima@ultragaz.com.br>, Ana Pmartins
<ana.pmartins@ultragaz.com.br>, <izaque.almeida@ultragaz.com.br>, <ultragazinstitucional@ultra.com.br>, Mariana Wagner
<mariana.wagner@cavalcanteconsultores.com.br>

Data

2026-04-17 09:40

-0000014

Pedido de Orçamento - Gás GLP a Granel.pdf (~112 KB) Termo Referencia - aquisição glp granel.pdf (~180 KB)

Bom dia,

A Prefeitura de Birigui pretende a abertura de processo licitatório que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 14 (QUATORZE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190.

Assim, solicitamos que seja fornecido orçamento para o objeto informado, conforme pedido de orçamento anexo e Termo de Referência que embasará a contratação.

Solicitamos que os orçamentos sejam encaminhados até a próxima sexta-feira, dia 24/04/2026.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar
Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar
Secretaria de Educação

Av. José Agostinho Rossi, 2354, Jardim Planalto, Birigui, SP, CEP 16.203-503
Telefone (18) 3644-8899

E-mail: dpdme@birigui.sp.gov.br

ORÇAMENTO COPA ENERGIA

De Vitor Paulo Volpiani <vitor.volpiani@copaenergia.com.br>
Para dpdme@birigui.sp.gov.br <dpdme@birigui.sp.gov.br>
Data 2026-04-22 15:46

-0000015

📎 Proposta comercial Copa Energia - MUNICIPIO DE BIRIGUI.pdf (~1,2 MB)

Marco Aurélio, boa tarde.

Segue orçamento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

<https://www.copaenergia.com.br/>

Atenciosamente,

VITOR PAULO VOLPIANI

CONSULTOR COMERCIAL EMPRESARIAL
Comercial GLP Granel
Depósito de São José do Rio Preto
Cel.: (16) 98159-7849

[copaenergia.com.br](https://www.copaenergia.com.br)



copagaz



liquigás

Esta mensagem (e anexos) são confidenciais ao destinatário e protegidas pela lei, com finalidade profissional. As informações contidas na mesma podem não expressar o entendimento oficial da Empresa. Se você não é o destinatário desta mensagem, por favor avisar o emissor imediatamente, ficando proibida a divulgação e distribuição desta mensagem.

De: Vitor Paulo Volpiani

Enviada em: quinta-feira, 9 de abril de 2026 17:28

Para: 'dpdme@birigui.sp.gov.br' <dpdme@birigui.sp.gov.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO COPA ENERGIA

Marco Aurelio, boa tarde.

Se ainda por possível, considere este orçamento por favor.

Tivemos uma melhora no custo.

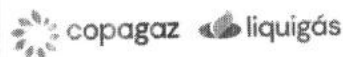
<https://www.copaenergia.com.br/>

Atenciosamente,

VITOR PAULO VOLPIANI

CONSULTOR COMERCIAL EMPRESARIAL
Comercial GLP Granel
Depósito de São José do Rio Preto
Cel.: (16) 98159-7849

copaenergia.com.br



Esta mensagem (e anexos) são confidenciais ao destinatário e protegidas pela lei, com finalidade profissional. As informações contidas na mesma podem não expressar o entendimento oficial da Empresa. Se você não é o destinatário desta mensagem, por favor avisar o emissor imediatamente, ficando proibida a divulgação e distribuição desta mensagem.

De: Vitor Paulo Volpiani

Enviada em: quarta-feira, 8 de abril de 2026 15:21

Para: 'dpdme@birigui.sp.gov.br' <dpdme@birigui.sp.gov.br>

Assunto: ORÇAMENTO COPA ENERGIA

Marco Aurélio, boa tarde.
Espero que esteja bem.

Segue orçamento como solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

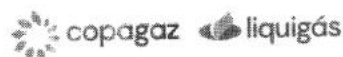
<https://www.copaenergia.com.br/>

Atenciosamente,

VITOR PAULO VOLPIANI

CONSULTOR COMERCIAL EMPRESARIAL
Comercial GLP Granel
Depósito de São José do Rio Preto
Cel.: (16) 98159-7849

copaenergia.com.br



Esta mensagem (e anexos) são confidenciais ao destinatário e protegidas pela lei, com finalidade profissional. As informações contidas na mesma podem não expressar o entendimento oficial da Empresa. Se você não é o destinatário desta mensagem, por favor avisar o emissor imediatamente, ficando proibida a divulgação e distribuição desta mensagem.

Copa Energia

Comercial



Aos cuidados de
MARCO AURÉLIO

000016

Somos a Copa Energia

Ser uma empresa líder de mercado e a **maior da América Latina** é o resultado de muitos sonhos e trabalho. Uma empresa que já nasceu forte, com a tradição de suas duas marcas de produto Copagaz e Liquegás, que os brasileiros conhecem e confiam. Afinal, estamos em milhares de lares e empresas desde os anos 50, quando a Copagaz foi criada na cidade de Campo Grande e a Liquegás chegou ao Brasil pelas mãos de engenheiros italianos.



UMA MARCA COPA ENERGIA



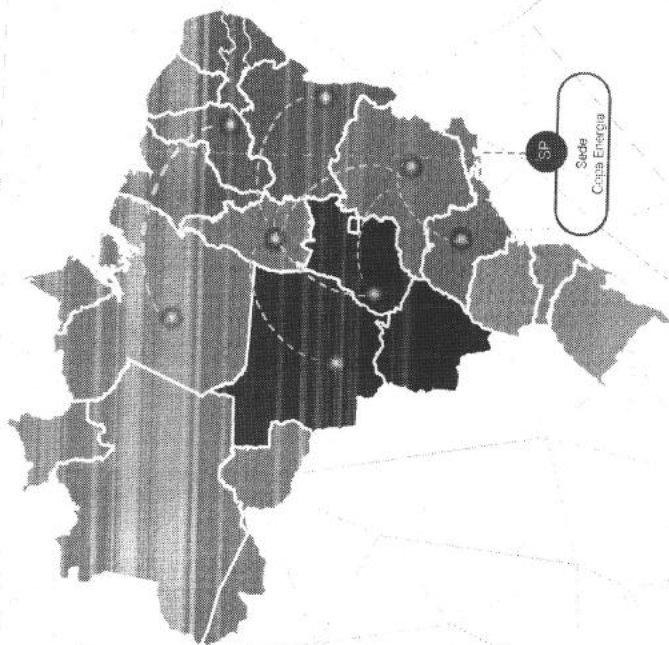
UMA MARCA COPA ENERGIA

Desde o início, quando sonhamos em levar energia de uma forma mais confiável e eficiente, entendemos nossa capacidade de transformar os negócios e a vida das pessoas.



Líder na Distribuição de GLP

Escolha as marcas da Copa Energia para energizar seus sonhos, assim você garante comodidade e eficiência no seu dia a dia.



Liderança
Para garantir a entrega da energia que o país precisa para seguir em frente, temos unidades em praticamente todo o território nacional. **Com 24,6% de Market Share**, a Copa Energia é líder na distribuição de GLP e maior distribuidora da América Latina.



+ de 4,5 mil colaboradores com o **propósito** de energizar vidas e negócios de forma sustentável, **valorizamos** a determinação, parceria, respeito e inovação.



Aspiramos liderar as mudanças da **matriz energética** do Brasil para o mundo a partir de soluções sustentáveis, confiáveis e que trazem **resultados sólidos**.



Nossos Diferenciais

Queremos oferecer soluções que facilitam seu dia a dia, buscando atender suas necessidades.

Ser cliente da Copa Energia é garantia de:

Economia garantida no seu processo	Atendimento comercial especializado	Operação em todo território nacional
Alto nível de segurança nas centrais de GLP	Call center e assistência técnica especializada 24h	Sistema de roteirização com tecnologia desenvolvida para abastecimento automático

Garantia e Assistência Técnica:

A Copa Energia oferecerá manutenção e assistência técnica permanente e gratuita à instalação feita na proposta e mais:

- Start-up e acompanhamento de todo o sistema de armazenagem e distribuição de GLP;
- Execução de treinamento junto ao pessoal envolvido no consumo de GLP;
- Reposição de peças e componentes;
- Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, eventualmente necessária, com equipe técnica qualificada e disponível 24 horas, 7 dias por semana;
- Manutenção preventiva programada, evitando assim manutenções corretivas;
- Manutenção corretiva/ emergencial: prazo de retorno via telefone, após recebida a demanda, previsto em até 15 (quinze) minutos, e atendimento via técnico ou terceiro indicado pela Copa Energia.

Aplicações do GLP

O GLP é muito versátil e sua utilização vai muito além do conhecido uso residencial. Pode ser utilizado como gás para indústria, comércio, agronegócios e condomínios em diversas aplicações. Conheça algumas:



Segmentos Atendidos



Agronegócio

Usar GLP em produção agrícola e garantia de flexibilidade, segurança e custos reduzidos.



Condomínios

O GLP em condomínios é versátil e garante diversas aplicações, além de segurança para os moradores.



Comércio

A Copa Energia é a melhor solução para quem procura o melhor custo-benefício.

O nosso GLP comercial atende a milhares de estabelecimentos pelo Brasil.

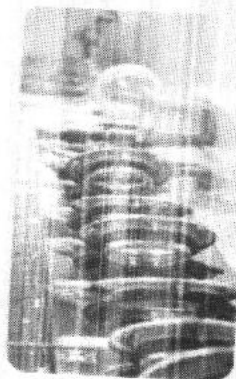


Indústria

Flexível, eficiente e reconhecido no mundo todo, GLP tem alto desempenho e economiza energia em diversos processos. É um diferencial competitivo para o negócio: para aquecer, moldar e fundir.

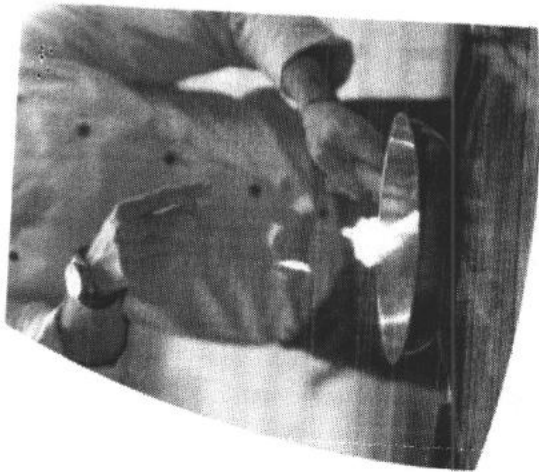


Quer uma solução eficiente e segura para abastecer e aquecer seu comércio?



O GLP é nossa solução que atende a milhares de estabelecimentos comerciais pelo Brasil, sejam restaurantes, padarias, pizzarias, cervejarias, supermercados, lavanderias, hotéis, clubes, academias ou hospitais. Não importa o tamanho de seu negócio, temos a energia que promove o desenvolvimento de seus sonhos.

Proporcionamos toda a segurança necessária para a compra e a utilização do gás GLP comercial, com a realização de rigorosos testes de requalificação e manutenção dos cilindros e tanques, conforme as normas da ABNT e do Inmetro.



A Copa Energia é a melhor solução para quem procura o melhor custo-benefício!



000019

Proposta Técnica

Responsabilidades da Copa Energia:

- Execução das instalações na central de GLP, com respectiva ART e acompanhamento da montagem.
- Transporte dos reservatórios, carga e descarga dos componentes e materiais necessários à execução do projeto.
- Fornecimento de todas as peças, equipamentos e mão-de-obra para prestar o serviço de instalação na área interna da central.
- Treinamento operacional e de segurança.
- Inspeção nos tanques e válvulas de segurança, depois de instalados, e fornecimento do Data Book e Teste de Estanqueidade.
- Pintura total da central de GLP, dentro das normas e cores convencionais, incluindo a inscrição junto aos reservatórios do logotipo Copa Energia.
- Execução de testes da central e linha de consumo, obedecendo às normas vigentes da ABNT.
- Fornecimento de normas e treinamento aos funcionários responsáveis pela operação da referida central.

Entrega da seguinte documentação:

- Relatório de Inspeção – Centrais de GLP.
- Laudo de Instalação e Teste de Estanqueidade.
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Garantia e assistência técnica:

- A Copa Energia oferecerá manutenção e assistência técnica permanente e gratuita à instalação feita na proposta e mais:
 - Start-up e acompanhamento de todo o sistema de armazenagem e distribuição de GLP;
 - Execução de treinamento junto ao pessoal envolvido no consumo de GLP;
 - Reposição de peças e componentes;
 - Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, eventualmente necessária, com equipe técnica qualificada e disponível 24 horas, 7 dias por semana;
 - Manutenção preventiva programada, evitando assim manutenções corretivas;
 - Manutenção corretiva/ emergencial: prazo de retorno via telefone, após recebida a demanda, previsto em até 15 (quinze) minutos, e atendimento via técnico ou terceiro indicado pela Copa Energia.

Condições Comerciais:



- 14 Tanques de gás a granel P-190 para o DPDME
- 03 Tanques de gás a granel P-190 para o DISA
- Preço: **R\$5,57** por Kg de Gás GLP a granel.
- Prazo de pagamento: 30 dias no boleto bancário após o abastecimento.
- Validade da proposta: 30 dias, desde que não haja alteração de preço na refinaria, ou alterações de tributos.

1000020



**Toda energia
para quem quer
mais.**

Nosso time está preparado.
Pronto para projetar com você a solução energética para a sua demanda. Consulte nossos especialistas para desenvolvermos o projeto técnico mais adequado para o seu crescimento.

VITOR P. VOLPIANI



E-mail:

Vitor.volpiani@copaenergia.com.br



WhatsApp

16-981597849

www.copaenergia.com.br



COPA
energia

ENERGIA DO BRASILEIRO

000021

RE: Prefeitura de Birigui - Pedido de Orçamento - Registro de Preços Gás GLP

000022

De Supergasbras - Licitações <licitacoes@supergasbras.com.br>
Para Marco Farina - DPDME <dpm@birigui.sp.gov.br>
Cópia Rafael Ribeiro <rari@supergasbras.com.br>, Taiane Queiroz <taiane.pereira@supergasbras.com.br>, Teresa Raquel Alves <trcalves@supergasbras.com.br>, Amanda Alfenas <amanda.g.alfenas@supergasbras.com.br>, Emanuel Oliveira <emanuel.p.oliveira@supergasbras.com.br>
Data 2026-04-17 15:00

 Cotação GLP Granel Prefeitura Municipal de Birigui - assinado.pdf (~220 KB)

Internal

Boa tarde,

Segue proposta para pesquisa de mercado.

Atenciosamente,
Emanuel Pimentel
Estagiário de Licitações

Avenida Presidente Wilson, 231 - 20º Andar - Centro, Rio de Janeiro/ RJ.
Tel. (21) 99597-3801
emanuel.p.oliveira@supergasbras.com.br
www.supergasbras.com.br

@Supergasbras

/Supergasbras

/Supergasbras

@Supergasbras

-----Mensagem original-----

De: Marco Farina - DPDME <dpm@birigui.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 17 de abril de 2026 09:40

Assunto: Prefeitura de Birigui - Pedido de Orçamento - Registro de Preços Gás GLP

[You don't often get email from dpm@birigui.sp.gov.br. Learn why this is important at <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>]

Atenção: esse é um e-mail externo, clique no link ou acesse o anexo com cuidado!

Warning: external email, open links and files with caution.

Bom dia,

A Prefeitura de Birigui pretende a abertura de processo licitatório que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL SISTEMA BORTAIL, COM O COMODATO DE 14 (QUATORZE) TANQUES ESTACIONARIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190.

Assim, solicitamos que seja fornecido orçamento para o objeto informado, conforme pedido de orçamento anexo e Termo de Referência que embasará a contratação.

Solicitamos que os orçamentos sejam encaminhados até a próxima sexta-feira, dia 24/04/2026.

Atenciosamente,

--
Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar Secretaria de Educação Av. José Agostinho Rossi, 2354, Jardim Planalto, Birigui, SP, CEP 16.203-503

Telefone (18) 3644-8899

E-mail: dpdme@birigui.sp.gov.br

Internal
000023**SUPERGASBRAS****SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.****CNPJ:** 19.791.896/0001-00**Endereço:** ROD BR-381 FERNAO DIAS, S/N, KM: 485,3 - Betim/MG**Tel.:** 21969891793**E-mail:** licitacoes@supergasbras.com.br**Pessoa responsável:** Taiane Queiroz**COTAÇÃO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Apresentamos Cotação para Pesquisa Mercadológica, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP Granel	KG	3.500	R\$ 12,50	R\$ 43.750,00
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP Granel	KG	650	R\$ 12,50	R\$ 8.125,00

Total: R\$ 51.875,00**Marca:** Supergasbras**Fabricante:** Petrobras/ Procedência Nacional**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.**Condição de Pagamento:** 30 dias**Prazo de Entrega:** Conforme contrato

Betim, em 17 de abril de 2026.

Rafael Carvalho Ribeiro

Rafael Carvalho Ribeiro (17 de abril de 2026 14:30:31 ADT)

Rafael Carvalho Ribeiro

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Assinatura: *Rafael Carvalho Ribeiro*

Rafael Carvalho Ribeiro (17 de abril de 2026 14:30:31 ADT)

Email: raribeiro@supergasbras.com.br**Título:** Coordenador de Gestão Comercial e Licitação

Cotação GLP Granel Prefeitura Municipal de Birigui

Relatório de auditoria final

2026-04-17

Criado em:	2026-04-17
Por:	Emanuel Oliveira (emanuel.p.oliveira@supergasbras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAARvHZdn_Arvh5JTDFiF6mdENBvIL-8iN

Histórico de "Cotação GLP Granel Prefeitura Municipal de Birigui"

-  Documento criado por Emanuel Oliveira (emanuel.p.oliveira@supergasbras.com.br)
2026-04-17 - 17:26:13 GMT- Endereço IP: 186.221.84.118
-  Documento enviado por email para raribeiro@supergasbras.com.br para assinatura
2026-04-17 - 17:26:42 GMT
-  Email visualizado por raribeiro@supergasbras.com.br
2026-04-17 - 17:29:58 GMT- Endereço IP: 104.47.11.254
-  O signatário raribeiro@supergasbras.com.br inseriu o nome Rafael Carvalho Ribeiro ao assinar
2026-04-17 - 17:30:29 GMT- Endereço IP: 177.157.213.122
-  Documento assinado eletronicamente por Rafael Carvalho Ribeiro (raribeiro@supergasbras.com.br)
Data da assinatura: 2026-04-17 - 17:30:31 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.157.213.122
-  Contrato finalizado.
2026-04-17 - 17:30:31 GMT



Adobe Acrobat Sign

RE: Prefeitura de Birigui - Pedido de Orçamento - Registro de Preços Gás GLP

De Caroline Tenorio <caroline.tenorio@cavalcanteconsultores.com.br>
Para Marco Farina - DPDME <dpdme@birigui.sp.gov.br>
Cópia Mariana Wagner <mariana.wagner@cavalcanteconsultores.com.br>
Data 2026-04-24 16:43

000024

Proposta_assinado (20).pdf (~201 KB)

Sr Marcos, boa tarde

Segue proposta para embasamento de pesquisa de mercado

at



CAROLINE TENORIO
CONSULTORA
Rua São João, 100 - Centro - Birigui - SP
CEP: 13.907-000
Telefone: (18) 3644-8899
E-mail: caroline.tenorio@cavalcanteconsultores.com.br
CNPJ: 08.000.000/0001-91



CAVALCANTE & CAVALCANTE

De: Marco Farina - DPDME <dpdme@birigui.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 17 de abril de 2026 09:40

Assunto: Prefeitura de Birigui - Pedido de Orçamento - Registro de Preços Gás GLP

Bom dia,

A Prefeitura de Birigui pretende a abertura de processo licitatório que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 14 (QUATORZE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190.

Assim, solicitamos que seja fornecido orçamento para o objeto informado, informe pedido de orçamento anexo e Termo de Referência que embasará a contratação.

Solicitamos que os orçamentos sejam encaminhados até a próxima sexta-feira, dia 24/04/2026.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar

Secretaria de Educação

Av. José Agostinho Rossi, 2354, Jardim Planalto, Birigui, SP, CEP

16.203-503

Telefone (18) 3644-8899

E-mail: dpdme@birigui.sp.gov.br

NACIONALGÁS
BRASILGÁS
PARAGÁS



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR.

Bauru, 24 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente

FABIANA DE CASTRO RODRIGUES

-000026

Item nº 1**Descrição:** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 36.000 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 6,65**Valor total estimado:** R\$ 239.400,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 16/04/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 02.430.968/0001-83Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 36.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,69**Valor total homologado:** R\$ 204.840,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Edital nº 39/2026

Última atualização 11/03/2026



Local: Paulínia/SP Órgão: MUNICIPIO DE PAULINIA Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE PAULINIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/03/2026 12:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45751435000106-1-000075/2026 Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, COM CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 239.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 204.840,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL	36000	R\$ 6,65

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 28/04/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10310 Data Cotação: 28/04/2026 Usuário: MAFLOPES Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 131/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.08.03.0011-0 GÁS - GLP À GRANEL - KG	1,07	42.000,000	6,39	268.380,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
5,69	1,07	5,57	6,39	7,90	16,77

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022828 -COPA ENERGIA S.A.			5,57	233.940,00	-12,83
CPF/CNPJ 03.237.583/0095-47					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			5,69	238.980,00	-10,95
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
018446 -NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.			7,90	331.800,00	23,63
CPF/CNPJ 06.980.064/0103-07					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 268.380,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 238.980,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 233.940,00

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Produção e Distribuição
de Merenda Escolar

Regina Aparecida Biancolin
Diretora Depto. Segurança Alimentar
RG: [REDACTED]

Marli Regina Alves
Administradora
Restaurante Popular
RG: [REDACTED]

Vilma de Melo
Téc. em Nutrição
Metr. 57882 CRN 113.059/T

Mariana Trigilio
Nutricionista - CRN 39074
Restaurante Popular Birigui

Almeida Rodrigues P. Sereia
tr. Nutricionista
[REDACTED]

Rafaela Moimás G. Berce
Nutricionista
CRN3 33243 - Matr. 56596



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000029
Data: 28/04/2026
Página: 1

MCR23100

Cotação: 10318 Data Cotação: 28/04/2026 Usuário: MAFLOPES Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 133/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.08.03.0011-0 GÁS - GLP À GRANEL - KG	1,07	7.800,000	6,39	49.842,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
5,69	1,07	5,57	6,39	7,90	16,77

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022828 -COPA ENERGIA S.A.			5,57	43.446,00	-12,83
CPF/CNPJ 03.237.583/0095-47					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			5,69	44.382,00	-10,95
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
018446 -NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.			7,90	61.620,00	23,63
CPF/CNPJ 06.980.064/0103-07					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 49.842,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 44.382,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 43.446,00

Marco Aurélio Fering Lopes
Diretor de Produção e Distribuição
de Merenda Escolar

Regina Aparecida Biancolin
Diretora Depto. Segurança Alimentar
RG: [REDACTED]

Marli Regina Alves
Administradora
Restaurante Popular
RG: [REDACTED]

Mariana Brígido
Nutricionista - CRN 39074
Restaurante Popular Birigui

Vilma de Melo
Téc. em Nutrição
Matr. 57882 CRN 113.059/T

Aline Rodrigues P. Serrão
Téc. Nutrição
[REDACTED]

Saíaela Moimas G. Berce
Nutricionista
CRN3 33243 - Matr. 56596

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS**I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 14 (QUATORZE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Membras da Comissão Especial de Registro de Preços nomeados pela Portaria nº 122, de 2025 e Portaria nº 14, de 2021; Marco Aurélio Farina Lopes, Diretor de Produção e Distribuição de Merenda Escolar; e Regina Aparecida Biancolin, Diretora de Segurança Alimentar

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	-
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	-
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses	X

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

	fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico VI)</i>	
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-

OBS: na planilha estimativa, onde consta o fornecedor “PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI”, os valores referem-se à pesquisa junto ao PNCP, prevista no artigo 23, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Após análise dos preços obtidos, opina-se pela utilização do preço médio. Isso porque foi identificado preços pareados que indicam o real valor de mercado, exceto um orçamento obtido junto ao fornecedor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, que desconsideramos, pois o preço ofertado diverge muito dos demais valores alcançados.

Dessa forma, entendemos e esperamos que o preço médio colaborará para a obtenção de preços mais vantajosos no presente processo, quando comparado com os preços atuais.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Foram obtidos preços junto aos fornecedores que participaram das últimas licitações do objeto ora pretendido.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Não se aplica.

VIII. OBSERVAÇÕES.

(Handwritten signatures and initials)



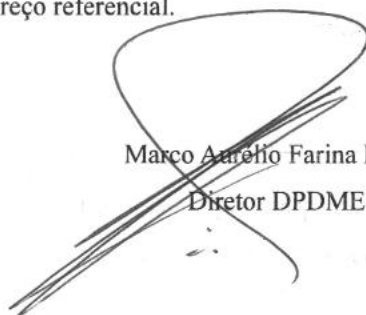
Prefeitura Municipal de Birigui

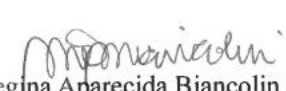
CNPJ 46.151.718/0001-80

Reitera-se que desprezamos o orçamento obtido junto ao fornecedor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, pois o preço ofertado diverge muito dos demais valores alcançados.

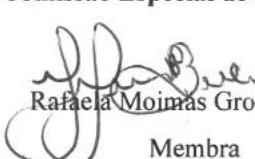
IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.


Marco Aurelio Farina Lopes
Diretor DPDME


Regina Aparecida Biancolin
Diretora de Segurança Alimentar

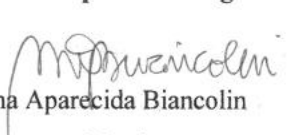
Comissão Especial de Registro de Preços, nomeadas pela Portaria nº 122, de 2025:


Rafaela Moimás Grosso Berce
Membra


Aline Rodrigues Pavam Ferreira
Membra


Vilma de Melo
Membra

Comissão Especial de Registro de Preços, nomeadas pela Portaria nº 14, de 2021:


Regina Aparecida Biancolin
Membra


Marli Regina Alves
Membra


Mariana Trígilio
Membra



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

-000033

Birigui, 07 de maio de 2026.

À
SRA. RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 14 (QUATORZE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital por

MARCEL

KOZIMA

Dados: 20

-03'00"

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHÁLIA

CUNHA

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.026



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

000034

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Classificação Funcional Descrição
08.244.0006.2.030 GESTÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Natureza da Despesa Descrição
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

251

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Total Dotação

Total Classificação Funcional

Total UNIDADE EXECUTORA

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dotação Inicial

454.400,00

454.400,00

454.400,00

454.400,00

454.400,00

Movimentação

-229.965,80

-229.965,80

-229.965,80

-229.965,80

-229.965,80

Saldo Atual

224.434,20

224.434,20

224.434,20

224.434,20

224.434,20

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Classificação Funcional Descrição
12.306.0017.2.060 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Natureza da Despesa Descrição
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

612

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Total Dotação

Total Classificação Funcional

Total UNIDADE EXECUTORA

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Total ORGÃO

TOTAL GERAL

Dotação Inicial

225.500,00

225.500,00

225.500,00

225.500,00

225.500,00

225.500,00

679.900,00

679.900,00

Movimentação

83.748,73

83.748,73

83.748,73

83.748,73

83.748,73

-146.217,07

-146.217,07

Saldo Atual

309.248,73

309.248,73

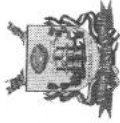
309.248,73

309.248,73

309.248,73

533.682,93

533.682,93



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx / 2026

EDITAL Nº xxx / 2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2026 às 08:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 318.222,00 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ATUALIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA VISTORIA TÉCNICA
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangüera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL - SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/lei14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende as Requisições deão de Registro de Preços nº 131/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Educação e nº 133/2026 da Secretaria de Assistência Social, autoras e responsáveis pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência de Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio dos Secretários das pastas e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeadas pelas Portarias nº 14/2021 e 122/2025, expedidas nestes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **XXXX de XXXX de 20XX**, a partir das **08:00** horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **Bolsa de Licitações e Lances do Brasil - BLL** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL - SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-**

190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação da proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância quanto às especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Lances do Brasil "BLL", as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estimase para a presente licitação o valor total de **RS 318.222,00 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

02.09.01 - 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 251 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios.

02.11.01 - 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 612 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico do contratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnico, econômico, financeiro ou trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

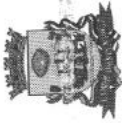
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Não condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inconsistentes conforme art. 69, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante

quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chape-se* for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

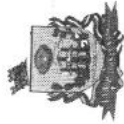
5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrar a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inexistência de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca

c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, as MARCAS e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a redução adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º, inciso VI, c/c § 5º, IV, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a

publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federal, quando aplicáveis, em de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá considerar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em dias úteis, com periodicidade de entrega quinzenal para a Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar e periodicidade mensal para a Diretoria de Segurança Alimentar, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

a.1) Poderá ser solicitada entrega adicional por meio de chamado extra, a qual não incidirá ônus para a requisitante, cuja entrega deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil a contar da solicitação.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME), com sede à Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 14h30min, e no Restaurante Popular coordenado pela Diretoria de Segurança Alimentar Diretoria de Segurança Alimentar, com sede à Rua Fundadores, nº 469, Centro, no horário compreendido das 07h00min às 10h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

12/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

11/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas poderão entrar na fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14/38



7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrado o prazo de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

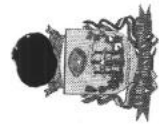
7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante previamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS, mantido pelo Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pelo Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.



- 8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ao exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou qualquer modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.
- 8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo provedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que não é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRFV), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Artigo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. a) Cópia do Atto de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada.

9.2.4.2. b) Assinatura de Visita Técnica expedido pela Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação, ou a declaração de renúncia à visita técnica, sob o modelo disponibilizado no Anexo IX deste Edital.

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar no Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

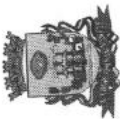
9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à averbação dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

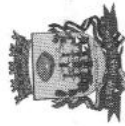
9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminhado, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SE/GFSP nº 73, de 30 de setembro de 2022.

23/38



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, desde que o licitante esteja habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação por meio eletrônico não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do depósito na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

24/38



9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C.....

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.12. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo documento de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.0.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

0000041



10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 152/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente a fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se não inferior a 120 (cento e vinte) dias, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ao pregoeiro convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão atualizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em dias úteis, com periodicidade de entrega mensal para a Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar com sede à Avenida José Agostinho dos Santos, nº 354, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 14h30min, e periodicidade mensal para o Restaurante Popular designado pela Diretoria de Segurança Alimentar, com sede à Rua Fundadores, nº 469, Centro, no horário compreendido das 07h00min às 10h30min conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a empresa efetuar a eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. Poderá ser solicitada entrega adicional por meio de chamado extra, a qual não incidirá ônus para a requisitante, cuja entrega deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil à contar da solicitação.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato

imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para motoristas e motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados para **Secretaria de Segurança Alimentar**.

14.4. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DO COMODATO

14.9.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer, em regime de COMODATO, a cessão e instalação de 14 (quatorze) tanques estacionários com referência a Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, e para a Diretoria de Segurança Alimentar, a cessão e instalação de 03 (três) tanques estacionários conjuntamente aos acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento.

000042



14.9.2. A relação dos equipamentos, prazos e condições relativas ao comodato dos equipamentos encontram-se dispostas no Anexo II – Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável do Edital, independentemente de transcrição.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade com a Contratação deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a complementação ou rescisão a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a aceitação provisória, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações estabelecidas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e a sua entrega, e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar a descrição do objeto, o número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além das demais condições bancárias, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fonte/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento. Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.



16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato, salvo se o orçamento estimado, em XXX/XXX/2025, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a atualização aplicável.

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da prestação de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGESP nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente."

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

000043



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.4. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

18.5. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do processo de licitação.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.ajuda@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova ata para a realização do certame, se for o caso.

21. DA VISTORIA TÉCNICA

21.1. As licitantes poderão efetuar vistoria no local com o objetivo de conhecer as condições dos mesmos e da estrutura física existente, bem como para a formulação de suas propostas e ainda para sanar dúvidas a respeito do local e das condições de execução dos serviços.

21.2. A finalidade da vistoria é verificar as condições e facilitar a visualização dos serviços a serem executados, propiciando aos interessados o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características

técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

21.3. O licitante poderá, por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado junto à Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, através do telefone (18) 3644-8899 ou pelo e-mail: enio.ajuda@birigui.sp.gov.br e junto à Diretoria de Segurança Alimentar, através do telefone (18) 3638-4046 ou pelo e-mail: restaurantepopular@birigui.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

21.4. Caso o licitante não possa por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IX do Edital.

21.5. As licitantes poderão agendar a visita técnica até o dia xx / xx / 2026, ocasião em que a Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar e Diretoria de Segurança Alimentar, através de servidor designado, acompanhará o licitante e expedirá o respectivo atestado de visita técnica.

21.6. O representante da empresa deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à empresa interessada.

21.7. No caso de o licitante dispensar a visita deverá assumir toda a responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos serviços.

21.8. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar ou a declaração de renúncia (Anexo IX) deverão constar no rol de documentos de habilitação anexados na plataforma BLL.

22. DA GARANTIA

22.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.2. A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para a contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

22.3. A data para cálculo da garantia deverá ter com base a data constante na Nota Fiscal dos materiais entregues à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo dos materiais.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site da Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 23.11. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estruturas a Contratação, não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 23.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.13. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.15. As decisões referentes aos processos licitatórios poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.16. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23.17. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

23.19. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

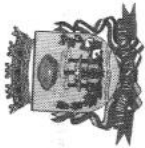
23.20. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Minuta de renúncia à vistoria técnica

Birigui - SP, xx de xxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Processo Pregão xxx/2026 - Edital N° xxxx/2026 - Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) à granel - sistema bottlefill, com o comodato de 17 (dezesseis) tanques estacionários de capacidade de 190kg cada, modelo B-190, destinados à Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar e Diretoria de Segurança Alimentar pelo período de 12 meses



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL - SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

INFORMAR A MARCA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GÁS - GLP À GRANEL	49.800 kg	R\$ 6,39	R\$ 318.222,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

0000045



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190.

a- especificação do produto/serviço

Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL para abastecer o consumo da DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – DPDME e da DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

1) Para a DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – DPDME, a contratada deverá ceder e instalar 14 (quatorze) tanques estacionários sob sistema de Comodato, conforme abaixo, conjuntamente com os acessórios necessários para a perfeita instalação:

- 14 (quatorze) tanque estacionário com capacidade 190 Kg; modelo B-190;
- 02 (dois) Evaporador com capacidade suficiente para atender a demanda hora da DPDME;
- 02 (dois) Válvula de alívio de segurança;
- 02 (dois) Indicador de nível;
- 02 (dois) Válvula de enchimento;
- 02 (dois) Válvula de serviços (fase vapor);
- 02 (dois) Válvula de serviço (fase líquida – para cilindro B190 com pesante);
- 02 (dois) Indicador fixo de nível máximo;
- 02 (dois) Regulador de pressão (tipo Aliança) VMM 50kg/h 1º estágio;
- 02 (dois) manômetro;

- 14 (quatorze) Pig tail de borracha para cilindro B-190;
- 14 (quatorze) coletores módulo 2 para cilindro B-190;
- acessórios necessários para ligação (conexões).

2) Para a DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR a contratada deverá ceder e instalar (três) tanques estacionários sob sistema de Comodato, conjuntamente com os acessórios necessários para a perfeita instalação.

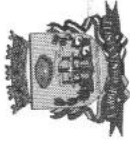
3) A estimativa de consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL é a seguinte:

UNIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA POR MÊS	ESTIMATIVA POR 12 MESES
DPDME	KG	Gás liquefeito de Petróleo – GLP a granel sistema BOBTAIL	3.500	42.000
DISA	KG	Gás liquefeito de Petróleo – GLP a granel sistema BOBTAIL	650	7.800

4) Seguem anexas a este Termo de Referência as fotos dos locais onde estão instalados os tanques.

DA INSTALAÇÃO:

- A contratada deverá providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os equipamentos necessários ao uso e armazenamento dos gases, que deverão ser colocados em COMODATO nas unidades requisitantes. Instalado o tanque, a proponente vencedora deverá estar em condições de efetuar o primeiro fornecimento num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- A instalação deverá estar conforme as normas vigentes de recebimento e distribuição de gás GLP (ABNT/ANP/Petrobrás) sendo que o tanque estacionário deverá ser fabricado com



forme norma ASME BOLLER CODE-SECTION VIII equipado com: Válvula de Alívio de Segurança, Indicador de Nível, Válvula de Enchimento, Válvula de Serviço (fase vapor), Válvula de Serviço (fase líquida – para cilindro B190 com pescante), Indicador Fixo de Nível Máximo, Pintura com tinta especial contra corrosão;

c) Para atendimento às Normas de Segurança, deverão ser instaladas pela CONTRATADA, placas de advertências (é proibido fumar / perigo / telefones de emergência);

e) Toda a instalação deverá seguir à norma ABNT NBR;

d) Após a montagem a contratada deverá realizar testes hidrostáticos no equipamento para verificação de sua estanqueidade, assim como acompanhará as primeiras manobras de abastecimento de GLP e treinar três funcionários das unidades requisitantes para a operação da Central de GLP;

e) A CONTRATADA deverá ser responsável pela emissão de laudo de estanqueidade;

f) A contratada deverá, por ocasião da instalação, apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a instalação, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e respectivo Memorial de Instalação dos equipamentos, bem como, Projeto Executivo de Instalação;

g) Fica a contratada responsável pelo abastecimento do GLP, durante o período de montagem dos equipamentos, evitando-se, desta maneira, a descontinuidade do fornecimento.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

a) Por ocasião do recebimento do produto, as unidades requisitantes reservam o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com a especificação técnica do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

b) Durante os abastecimentos, as unidades requisitantes não disponibilizarão nenhum empregado para atuar como bombeiro, atendente, vigilante, ficando a cargo da contratada o fornecimento desta mão-de-obra, caso necessário;

c) Efetuadas as entregas programadas, se necessário, poderá ser solicitado abastecimento adicional por meio de chamada extra, o qual não redundará em ônus para a CONTRATANTE, tal entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da

d) O recebimento do produto será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento, por servidor formalmente designado, após conferência do objeto;

e) A entrega do objeto será parcelada e deverá ocorrer diretamente nas unidades requisitantes: DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – DPME, com sede à Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354 – Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido da 07:00 às 10:30 horas e da 14:00 às 14:30 horas em dias úteis; e no RESTAURANTE POPULAR coordenado pela DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, localizado na Rua Fundadores, 469 – Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido da 07:00 às 10:30 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega em ambos os locais;

f) para a DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – DPME a entrega deverá ser quinzenal, e para a DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR a entrega deverá ser mensal, podendo haver alterações no curso da contratação, inclusive pedidos adicionais;

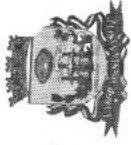
g) As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da contratada, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos;

h) Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc;

i) A contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.



2.1 - Considerando a necessidade da aquisição de gás GLP a granel para abastecimento das unidades requisitantes para geração de energia para coção dos alimentos fornecidos as unidades escolares; Considerando a não possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços então vigente; Considerando que o gás é o principal combustível para que possamos atingir o objetivo das Diretorias envolvidas; necessária a contratação que ora se planeja, podendo ser prorrogada, se houver interesse da Administração.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando economicidade, rapidez no abastecimento, segurança, e, está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor;

3.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida;

3.3 Considerando que a Ata de Registro de Preços que possuíamos não foi prorrogada, outra alternativa não há senão a abertura do presente processo.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 não se aplica.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações decorrentes deste TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência;

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR e da proposta, acompanhado da

respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações, inclusive número da Autorização de Fornecimento, número do Empenho e dados bancários;

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de a Prefeitura de Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas mercadorias, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus da adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independentemente das quantidades rejeitadas;

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.6 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência;

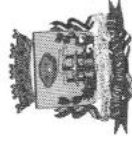
5.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.12 - A Prefeitura, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros;



5.13 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Para a DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, a fiscalização será realizada pela Chefe de Divisão da Alimentação Escolar, Sra. Camila Colombo Andreaze, CPF 342.***.***-92; enquanto as gestoras serão as membros da Portaria nº 122/2025, que nomeou a Comissão Especial de Registro de Preços, a saber: Sra. Rafaela Moimas Grosso Berce: CPF 372.***.***-33, Nutricionista; Sra. Vilma de Melo: CPF 158.***.***-63, Técnica em Nutrição; e Sra. Aline Rodrigues Pavam Ferreira CPF 381.***.***-37, Técnica em Nutrição.

6.2 - Para a DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, a fiscalização e gestão serão realizadas pelas membros da Portaria nº 14/2021, que nomeou a Comissão Especial de Registro de Preços, a saber: Sra. Regina Aparecida Biancolini: CPF 089.***.***-00, Diretora de Segurança Alimentar; Sra. Marli Regina Alves: CPF 105.***.***-06, Técnica em Nutrição; Sra. Mariana Trígilio: CPF 407.***.***-19, Nutricionista.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os objetos serão avaliados e pagos por material fornecido, após a conferência pelo gestor/fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e dos documentos fiscais e de cobrança.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Menor preço.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 318.222,00 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) orçamentária(s):

- a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 612 (RECURSOS PRÓPRIOS);
- b) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 251 (RECURSOS PRÓPRIOS).

11 - DA VISITA TÉCNICA

11.1 - As proponentes poderão efetuar vistoria no local com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e da estrutura física existente, bem como para a formulação de suas propostas, ainda para sanar dúvidas a respeito do local onde será instalado;

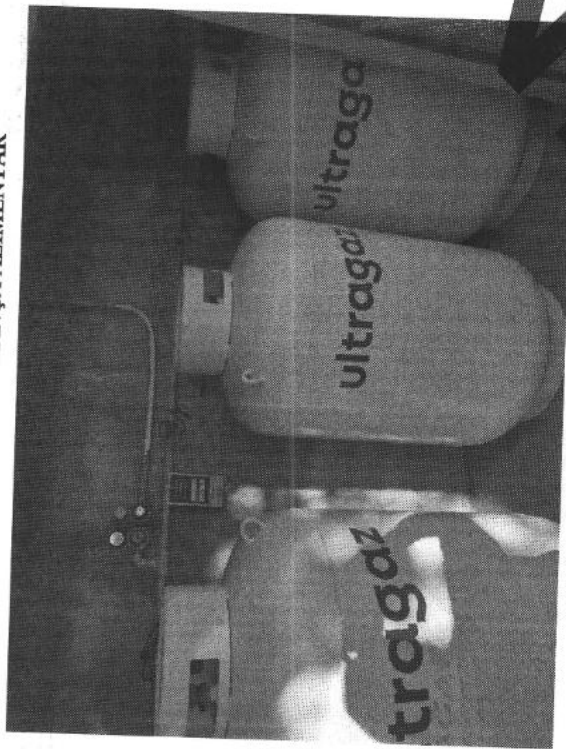
11.2 - Em se optando pela realização de visita técnica, esta deverá ser previamente agendada junto à DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - DPME, localizada à Avenida José Agostinho Rossi nº 2354, Bairro Jardim Planalto, ou pelo telefone (18) 3644-8899 no horário das 08:00 às 11:00 horas e na DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, localizada na Rua Fundadores, nº 469, Centro, ou pelo telefone (18) 3638-6666 no horário das 07:00 às 10:30 horas, nesta cidade de Birigui/SP.

O representante da proponente deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à empresa interessada.

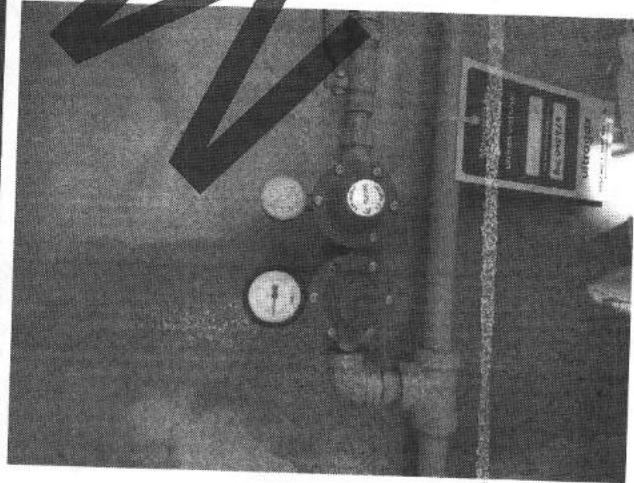
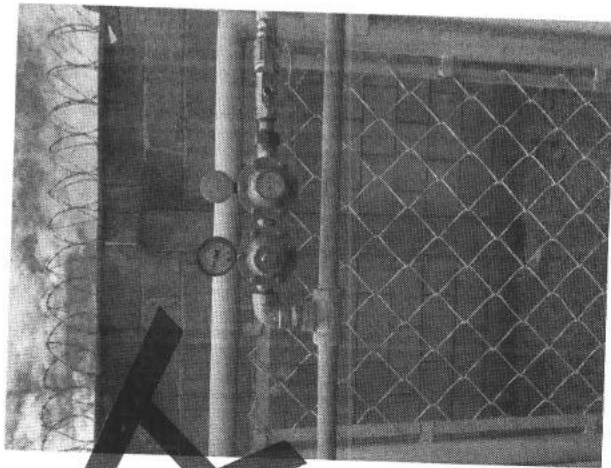


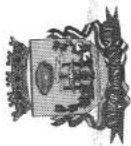
FOTOS

DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR



DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR



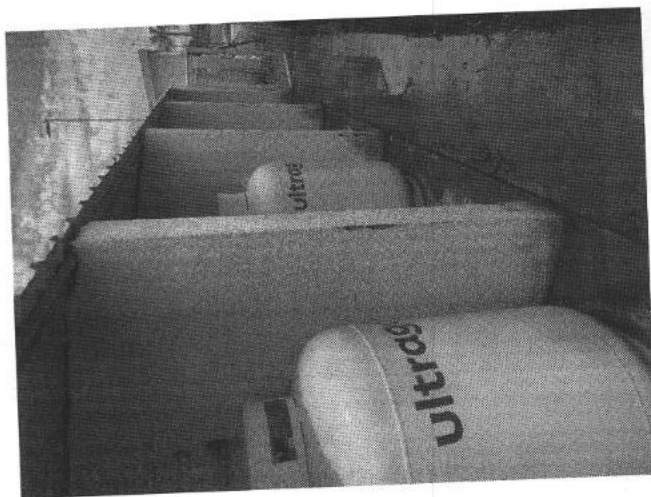


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____/____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS - GLP À GRANEL	49.800 KG		R\$	R\$
Valor Total da Proposta:				R\$	R\$

*(PREÇO REAJUSTADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta tem validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/202x, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026
EDITAL N° xv/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° xc/2026
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, RG: **XXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n°/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BORTAL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190kg CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme os preços, quantidades e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições do estabelecido, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigatório do Órgão gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado por 12 (doze) meses de R\$

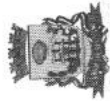
1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item n° 01 do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento das merendas.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1. A detentora deverá processar a entrega do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento encaminhada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em dias úteis, com periodicidade de entrega quinzenal para a Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar e periodicidade mensal para a Diretoria de Segurança Alimentar.
- 2.5. Os itens da presente licitação deverão ser entregues na a Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar com sede à Avenida José Agostinho Rossi n° 2.354, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 14h30min, e no Restaurante Popular coordenado pela Diretoria de Segurança Alimentar, com sede à Rua Fundadores, n° 469, Centro, no horário compreendido das 07h00min às 10h30min conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 2.5.1. **Poderá ser solicitada entrega adicional por meio de chamado extra, a qual não incidirá ônus para a requisitante, cuja entrega deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil a contar da solicitação.**
- 2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pelas **secretarias requisitantes**.
- 2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço eletrônico eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 2.11. **O objeto da presente licitação será recebido:**



- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 2.17.1. **Constatações irregulares no objeto, a Contratante poderá:**
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

- 2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, sua apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulativo com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos a Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTACÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 251 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 612 – Secretaria Municipal de Planejamento – Recursos Próprios

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS PRÓPRIOS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, efetivamente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

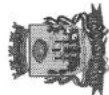
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nas atas, não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a itens cujo lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

5.16. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 2026** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 2026**

Pregão Eletrônico nº 2026.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

6.12. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer, em regime de COMODATO, a cessão e instalação de 17 (dezesete) tanques estacionários, conjuntamente aos acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento.

6.13. A relação dos equipamentos, prazos e condições relativas ao comodato dos equipamentos encontram-se dispostos no Anexo II do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx, salvo nas hipóteses previstas no item 9.2. A presente legislação aplicável.

9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da manifestação da postulação de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa S/GP/DE nº 65, de 2 de julho de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

9.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei nº 14.133/2021 e na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados ou repactuados poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 9.3, observando-se a legislação vigente.

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

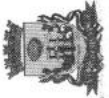
10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que possuem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela transferência ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese de compra centralizada não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes na compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Não cumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

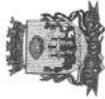
12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social**, assegurado o direito de exigido cumprimento integral do objeto conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor do presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:
- a) O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;
 - b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
 - c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
 - d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou fazer dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução da Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

12.2. Fica constatado que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Fábio Mariano da Paz, Secretário Municipal de Educação, pela Sra. Sônia Regina Albani, Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

FÁBIO MARIANO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÔNIA REGINA ALBANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

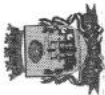
CONTRATADA

1- NOME: _____
RG: _____

=TESTEMUNHAS=

2- NOME: _____
RG: _____

000056



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un. Prazo de garantia ou validade
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un. Prazo de garantia ou validade
X							

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL - SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratação, a serem passadas e cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme Declaração(s) de Atualização Cadastral anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter os dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

000057



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de "ordenador da despesa"; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

000058

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Prezados Senhores,

Eu, _____ (qualificação), CPF nº _____, Cargo: _____ representante da empresa _____,

CNPJ/MF nº _____ interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº xx/2026** da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa optou por renunciar à vistoria técnica e de que possui pleno conhecimento do objeto, que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital, bem como prestação das garantias, assumindo ainda toda a responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos serviços.

Declaro ainda estar ciente de que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO /
REPRESENTANTE LEGAL / PREPOSTO**



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

**A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferida com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Informo que, em analogia ao PE nº 004/2025 (mesmo objeto), foi inserida a cláusula 9.2.4.1, alínea “a”, a qual passa a exigir a apresentação de cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada. Caso não haja concordância com a referida exigência, solicita-se manifestação formal quanto ao pedido de sua exclusão.

Solicito, ainda, manifestação acerca do aceite ou não da alteração do prazo previsto no Termo de Referência, item “b”, alínea “c”, referente ao abastecimento adicional. O prazo foi alterado para 01 (um) dia útil, considerando que as entregas também são realizadas exclusivamente em dias úteis.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 13 de maio de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

**Fabio Mariano da Paz
Secretário de Educação**

RECEBI EM
14/5/26

Devolvido em ___/___/2026



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferida com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Informo que, em analogia ao PE nº 004/2025 (mesmo objeto), foi inserida a cláusula 9.2.4.1, alínea “a”, a qual passa a exigir a apresentação de cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada. Caso não haja concordância com a referida exigência, solicita-se manifestação formal quanto ao pedido de sua exclusão.

Solicito, ainda, manifestação acerca do aceite ou não da alteração do prazo previsto no Termo de Referência, item “b”, alínea “c”, referente ao abastecimento adicional. O prazo foi alterado para 01 (um) dia útil, considerando que as entregas também são realizadas exclusivamente em dias úteis.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 13 de maio de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Fabio Mariano da Paz
Secretário de Educação

Ciente e de Acordo.

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Produção e Distribuição
de Merenda Escolar

Devolvido em 20/05/2026

A
Prezados Oficiais
Sr. Rueda.
Não me oponho às
alterações indicadas.

Marco Aurélio Faria Lopes
Diretor de Produção e Distribuição
de Materiais Escolas

14/05/2016



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferida com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

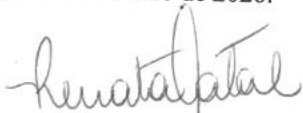
Informo que, em analogia ao PE nº 004/2025 (mesmo objeto), foi inserida a cláusula 9.2.4.1, alínea “a”, a qual passa a exigir a apresentação de cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada. Caso não haja concordância com a referida exigência, solicita-se manifestação formal quanto ao pedido de sua exclusão.

Solicito, ainda, manifestação acerca do aceite ou não da alteração do prazo previsto no Termo de Referência, item “b”, alínea “c”, referente ao abastecimento adicional. O prazo foi alterado para 01 (um) dia útil, considerando que as entregas também são realizadas exclusivamente em dias úteis.

Ressalto que tal minuta já foi apreciada pela Secretaria de Educação, a qual restou aprovada.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 20 de maio de 2026.

Cordialmente,


Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Sônia Regina Albani
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBI EM
20/5/2026


Devolvido em ___/___/2026



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferida com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Informo que, em analogia ao PE nº 004/2025 (mesmo objeto), foi inserida a cláusula 9.2.4.1, alínea “a”, a qual passa a exigir a apresentação de cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada. Caso não haja concordância com a referida exigência, solicita-se manifestação formal quanto ao pedido de sua exclusão.

Solicito, ainda, manifestação acerca do aceite ou não da alteração do prazo previsto no Termo de Referência, item “b”, alínea “c”, referente ao abastecimento adicional. O prazo foi alterado para 01 (um) dia útil, considerando que as entregas também são realizadas exclusivamente em dias úteis.

Ressalto que tal minuta já foi apreciada pela Secretaria de Educação, a qual restou aprovada.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 20 de maio de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Sônia Regina Albani
Secretária Municipal de Assistência Social

Devolvido em 27/05/2026

DE ACORDO :

Regina Aparecida Biancolin
Diretora Depto. Segurança Alimentar
RG: [REDACTED]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000063

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

Página 3 de 22

nº 12.383/2025 à Ata de Registro de Preços nº 267/2025. CONTRATADA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº105/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 267/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.386/2025 à Ata de Registro de Preços nº 279/2025. CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA:31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº108/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 279/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.387/2025 à Ata de Registro de Preços nº 282/2025. CONTRATADA: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA:31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº103/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 282/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.223/2025 à Ata de Registro de Preços nº 492/2024. CONTRATADA: João Antônio Brischiliaro Romero Birigui Ltda Me. ASSINATURA: 22/12/2025. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 24/DEZEMBRO/2025, passando o término contratual para o dia 23/DEZEMBRO/2026. DO REAJUSTE: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 138/2024.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 34, DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO do Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transportes, **para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes**, integrada pelos funcionários: RENATA COLOMBO - Matrícula nº 62.543, que atuará como Presidente, CAIO CÉSAR GARDENAL - Matrícula nº 56.582 e ALESSANDRA APARECIDA DE BRITO SCHWETER - Matrícula nº 61.968.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

Página 4 de 22

atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
JESSICA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
--------	-----	---------	------------

1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jéssica M. Palamin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliano José Rufino da Silva	Mário Fernando Madokoro Junior	Rafael Naches Panini
------------------------------	--------------------------------	----------------------

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, COMUNICA, em cumprimento das Leis Municipais nº 6.763 de 03/09/2019 e nº 7.037 de 09/09/2021, que haverá Reunião Ordinária, no dia 28 de abril de 2026, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi - Birigui/SP).

Pauta da reunião:

- Apresentação do Balancete Contábil do mês de março de 2026, para análise e assinaturas;
- Emissão do Parecer Mensal do Conselho referente a março de 2026;
- Emissão do Parecer do 1º Trimestre de 2026;
- Apresentação das folhas de pagamento, de março, dos Recursos do Fundo, para análise e assinaturas dos Conselheiros;
- Outros Assuntos.

Birigui, 17 de abril de 2026.

PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

SECRETARIA DE OBRAS

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº. 5.849, de 06 de junho de 2014, que "DISPÕE SOBRE A



Birigui, 22 de maio de 2026.

**À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento às Requisições de Registro de Preços nº 131/2026 e 133/2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria de Administração, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

000065

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 158/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 73/2026 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 131/2026 e 133/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até as fls. 64, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

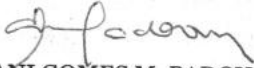
3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção

obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 25 de maio de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000067

A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 509/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 73/2026

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II"

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) À GRANEL – SISTEMA BOBTAIL, COM O COMODATO DE 17 (DEZESSETE) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS À DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II".

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 318.222,00 (trezentos e dezoito mil, duzentos vinte e dois reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas nº 251 e 612 (Recursos Municipais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 26 de maio de 2.026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI KOZIMA
Data: 2026.05.26
14:03:00

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio